

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 21/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 19/99-E, que "Autoriza contratação de servente, por necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

Relator: Ver^a. Adriana Goltz

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 19/99-E, pelo qual seu autor obter autorização para contratar emergencialmente uma servente.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da mesma, estando ainda de acordo com a Lei Municipal 732/90, Art. 232.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Arlindo Cassel : vota contrariamente, pela rejeição da matéria.

Ver. Lauro Becker : vota com o relator.

Agudo, 20 de maio de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Lauro Becker

Ver. Arlindo Cassel